

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 2017.12.05.0060

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

CIDADE: ENGENHEIRO BELTRÃO

ESTADO: PR

ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 225, CEP: 87270-000

CNPJ:01.509.312/0001-98

doravante denominada **CONTRATANTE**

e

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

CIDADE: BLUMENAU

ESTADO: SC

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1.183, Andar 1 e 2 – Centro. CEP:89.036-001

CNPJ: 00.165.960/0001-01

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

ESTADO DE GUAYAMA, PUERTO RICO

FORMULARIO

INFORMACION GENERAL

Nombre del Cliente: _____

Dirección: _____

Ciudad: _____

Código Postal: _____

Teléfono: _____

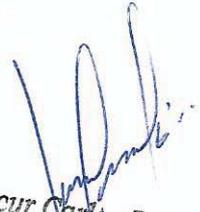
Fecha de Emisión: _____

DECLARACIONES Y FIRMAS

Yo, el/la abajo firmante, declaro que la información proporcionada es verdadera y correcta.

Firma: _____

Nombre: _____


Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

Nº 2017.12.05.0060

1. PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por Rosália Candido Machado, Presidente da Câmara, portadora do CPF sob nº 464.656.859-49, RG nº 2.028.562-1 - SSP/PR e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1.183, Loja 1 e 2 - Centro - Blumenau – SC, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, Diretor Estadual, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 325.1574-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Guedner, 1.170, casa 62, CEP 87050-390, Jardim Santa Rita, Maringá, Estado do Paraná.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se em 25/07/2017, e com término em 24/07/2018, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item **5.1.**, supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item **1.** do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item **2.7.** do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item **2.6.** do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item **2.7.** do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades :

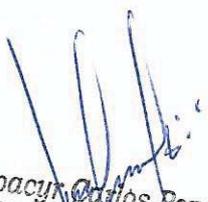
a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3., supra, a **CONTRATADA** deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item **2.7.** do Anexo 1.


Moacyr Carlos Ropeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR

- 6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7., deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 33.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa Jurídica.
- 6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresse de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de ENGENHEIRO BELTRÃO - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

1. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, inscrita no CNPJ nº 13.688.000/0001-00, e a empresa contratada, inscrita no CNPJ nº 13.688.000/0001-00.

2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação das obras de infraestrutura urbana, especificamente a manutenção e conservação das obras de infraestrutura urbana, especificamente a manutenção e conservação das obras de infraestrutura urbana.

3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

4. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. O pagamento das parcelas mensais será realizado pelo Banco do Brasil S.A., Agência 1000, Conta Corrente nº 12345678901234567890, em nome da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

6. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

7. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

8. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

9. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

10. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

11. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

12. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

13. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

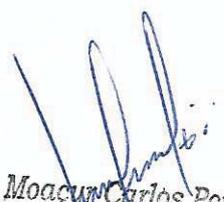
14. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

15. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

16. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

17. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.

18. A empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, a seguinte documentação: declaração de capacidade técnica, declaração de capacidade financeira, declaração de idoneidade, declaração de não estar inscrita no Cadastro de Inabilitados e o contrato de seguro obrigatório.


Moacyr Carlos Popeta
CPF 849.868.039-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

ENGENHEIRO BELTRÃO - Pr, 09 de Agosto de 2017

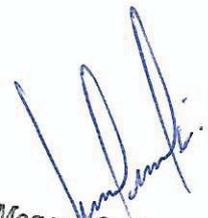

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Sr. Rosália Cândido Machado
MD. Presidente da Câmara


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:


Leonardo Cortez
7.106.976-1

Sidney do Paulo Xavier
RG 04.249.070-9-SSP-PR



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 2017.12.05.0060

1. IDENTIFICAÇÃO DO *SOFTWARE*

<p>Nome do <i>Software</i> CONTABILIDADE PÚBLICA; PL - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; RESPONSABILIDADE FISCAL; SISTEMA DE TESOURARIA; TRANSPARÊNCIABRASIL; GESTÃO E PESSOAL, GESTÃO E PESSOAL ATOS LEGAIS, PRONIM eSOCIAL - ADEQUAÇÃO; PRONIM GP - REGISTRO SMT; PRONIM Portal do Servidor - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL; PRONIM - eSOCIAL-COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.</p>

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário () Multiusuário (x)	Nº Terminais (2)	Classe
Disco Rígido	Sistema Operacional Windows	Rede Local () Ambiente	Qtde. Estações 02	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Manoel Ribas, 225			Complemento	
Bairro Centro	Cidade ENGENHEIRO BELTRÃO	UF Pr.	CEP 87270-000	

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
CONTABILIDADE PÚBLICA;	R\$ 210,00	Todo dia 28 de cada mês.
PL - LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;	R\$ 134,00	
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS;	R\$ 90,00	
RESPONSABILIDADE FISCAL;	R\$ 134,00	
SISTEMA DE TESOURARIA	R\$ 347,00	
TRANSPARÊNCIABRASIL.	R\$ 444,00	
GESTÃO E PESSOAL,	R\$ 350,00	
GESTÃO E PESSOAL ATOS LEGAIS,	R\$ 150,00	
PRONIM eSOCIAL - ADEQUAÇÃO	R\$ 250,00	
PRONIM GP - REGISTRO SMT	R\$ 180,00	
PRONIM Portal do Servidor - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;	R\$ 250,00	
PRONIM - eSOCIAL-COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 350,00	

Total: **R\$ 2.889,00**

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Categoría	Descripción	Valor
Categoría 1	Descripción 1	Valor 1
Categoría 2	Descripción 2	Valor 2
Categoría 3	Descripción 3	Valor 3
Categoría 4	Descripción 4	Valor 4
Categoría 5	Descripción 5	Valor 5

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico. El documento original se encuentra en el archivo de la oficina de la Gerencia de Clientes del Gobierno de Puerto Rico.


Mayor Carlos Papeta
 CPF 249.568.099-68
 GERENTE DE CLIENTES
 GOVOR/PR

- 2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."
- 2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;
- 2.4. As despesas citadas no item 2.3., supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

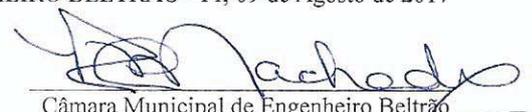
Número de pessoas 01	Número de Horas 32	Valor: Gestão de Pessoal: R\$ 1.200,00 Efetividade Atos Legais: R\$ 300,00; Adequação: R\$ 1.000,00; Registro SMT: R\$ 1.200,00; Atualização Cadastral: R\$ 1.200,00; Comunicação Eletrônica: R\$ 1.300,00. Total: R\$ 6.200,00, pagamento em quatro parcelas iguais de R\$ 1.550,00.	Na CONTRATADA x Na CONTRATANTE
-------------------------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

- 2.6. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	R\$ 97,50

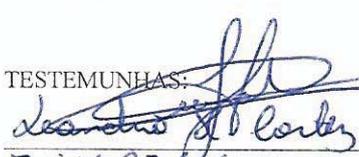
- 2.7. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

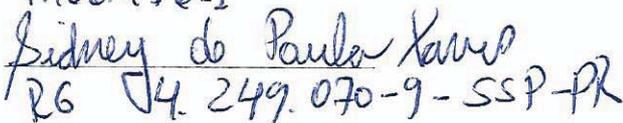
ENGENHEIRO BELTRÃO - Pr, 09 de Agosto de 2017


Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Sr. Rosália Cândido Machado
MD. Presidente da Câmara


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:


Alexandre J. Cortez
7.106.976-1


Sidney de Paula Xavier
RG 04.249.070-9-SSP-PR

